

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**QUATIS PREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS**  
**CNPJ: 06.698.764/0001-89**

**PORTARIA nº 006/2020**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, à servidora SANDRA BATISTA DE ELIAS.**

**A Diretora Presidente do Quatis Prev**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006, de 14 de Junho de 2006,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 458 de 30 de outubro de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, e,

**Considerando ainda** a fundamentação legal prevista na Constituição Federal, art. 40, § 5º c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder, a contar de 01/02/2020, o Benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL**, com proventos **integrais** e direito a **paridade**, à servidora **SANDRA BATISTA DE ELIAS**, portadora do CPF nº 007.535.417-93, nomeada através da Portaria nº 773/96 de 06/09/1996, investida e empossada em 09 de setembro de 1996, no cargo de Docente I, Classe B, sob a matrícula nº 607-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ.

**Art. 2º** – Fixar o valor do salário de benefício em **R\$ 2.758,19 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)** de acordo com a legislação vigente, composto das seguintes parcelas:

• Horas Normais (Lei Municipal nº 1051 de 25/03/2019) .....	R\$ 1.984,30
• Adicional Qualificação 15% (art. 26 da Lei Mun. nº 120 de 02/08/1996) .....	R\$ 297,65
• Gratif. Hab. Nível Acresc. 15% (art. 26 – Lei Munic. nº 120 de 02/08/1996).....	R\$ 297,65
• Triênio Magistério 6% (art. 13 c/c art. 18 da Lei Munic. nº 245 de 28/12/1999)....	R\$ 119,06
• Progressão Antiquidade 3% (art. 14, §Único da L.M. nº 120 de 12/08/1996) .....	R\$ 59,53
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 2.758,19</b>

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de 01/02/2020. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Quatis/RJ, 30 de janeiro de 2020.**

**KATIA SIMONE DE OLIVEIRA**  
**DIRETORA PRESIDENTE**